



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA E DEMAIS EDIS;

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja respondido, dentro do prazo legal, o seguinte

REQUERIMENTO Nº: _____/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando que a Lei Nº 5.617, de 24 de outubro de 2022, foi sancionada e o poder público reconhece o Wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município da Serra, mas que o Artigo 2º, essencial para a regulamentação prática desta lei, foi vetado, solicito que sejam respondidos, dentro do prazo legal, segundo a lei orgânica municipal, os seguintes questionamentos pelo Chefe do Poder Executivo:

- * QUAIS MEDIDAS O PODER EXECUTIVO PRETENDE ADOPTAR PARA REGULAMENTAR A LEI Nº 5.617/2022, CONSIDERANDO O VETO AO ARTIGO 2º?**
- * QUAIS SÃO OS PLANOS PARA A DESIGNAÇÃO DE LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DO WHEELING, VISTO QUE O ARTIGO 2º PREVIA A DEFINIÇÃO DE TAIS LOCAIS?**
- * QUAL FOI A JUSTIFICATIVA OFICIAL PARA O VETO AO ARTIGO 2º, QUE É FUNDAMENTAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO SEGURA DA PRÁTICA DO WHEELING?**
- * DE QUE FORMA O EXECUTIVO PRETENDE SUPRIR A AUSÊNCIA DAS DIRETRIZES QUE ESTAVAM PREVISTAS NO ARTIGO VETADO?**
- * EXISTE UM CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO WHEELING NO MUNICÍPIO?**
- * CASO POSITIVO, QUAL É ESSE CRONOGRAMA? EM CASO NEGATIVO, QUANDO SERÁ ELABORADO E DIVULGADO?**
- * HAVERÁ ALGUM TIPO DE CONSULTA PÚBLICA OU ENVOLVIMENTO DOS PRATICANTES E SIMPATIZANTES DA MODALIDADE?**

Diante do exposto, solicito que este requerimento seja respondido a fim de trabalharmos para que sejam tomadas as devidas providências para a regulamentação completa da Lei Nº 5.617/2022, promovendo assim a prática segura do Wheeling no município da Serra



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 390031003700360030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

No mais, certo da dedicação empenhada a este pleito, valho-me da oportunidade para externar os sentimentos da mais alta estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de junho de 2024.

ANDERSON MUNIZ
Vereador



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390031003700360030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

